



§ 1º A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

§ 2º Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Art. 4º A reserva de vagas a que se refere o presente Decreto constará expressamente dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Art. 5º O disposto neste decreto vigorará por 10 (dez) anos, devendo a Secretaria Municipal da Reparação, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, promover o acompanhamento permanente dos seus resultados e produzir relatório conclusivo a cada dois anos.

Parágrafo único. No primeiro trimestre do último ano de vigência do presente decreto, a Secretaria Municipal da Reparação enviará ao Prefeito relatório final sobre os resultados alcançados, podendo recomendar ou não a edição de novo decreto sobre o tema.

Art. 6º As disposições do presente decreto não se aplicam aos concursos públicos cujos editais já tiverem sido publicados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos após 30 (trinta) dias da sua edição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

DECRETO Nº 24.847 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Rua do Fogo - Paripe, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" e 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-550/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 5.686,80m², situada à Rua do Fogo - Paripe, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.558,97	8.580.126,81
02	557.600,18	8.580.101,96
03	557.573,49	8.580.057,99
04	557.541,60	8.580.020,56
05	557.535,23	8.580.024,25
06	557.485,54	8.580.037,85
01	557.558,97	8.580.126,81

Área: 5.686,80m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da

Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

RUA DO FOGO



AREA TOTAL: 5.686,80 M²

DECRETO Nº 24.848 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Estrada do Curralinho - Boca do Rio, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-554/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 7.726,60m², situada à Estrada do Curralinho - Boca do Rio, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	561.278,24	8.565.598,92
02	561.219,94	8.565.573,60
03	561.159,87	8.565.547,30
04	561.135,33	8.565.611,29
05	561.219,75	8.565.647,60
06	561.236,03	8.565.640,73
01	561.278,24	8.565.598,92

Área: 7.726,60m²